



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará processo de CREDENCIAMENTO de empresas para fornecimento de uniformes escolares, nos termos da Lei Municipal N.º 2747/2025, demais procedimentos descritos neste edital e em seus anexos, conforme estabelece o Artigo 79 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CADASTRAMENTO: até o dia 31 de março de 2026

HORÁRIO: de segunda a sexta-feira, durante o expediente do Centro Administrativo Municipal

LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura: Av. Laurindo Centenaro, 481, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria 203/2024 de 4 de julho de 2024.

1ª SESSÃO PÚBLICA: no dia 31 de março de 2025 às 9h, horário de Brasília/DF, a comissão de licitações realizará a sessão para análise dos documentos apresentados, e após constatada a legalidade, será emitido um contrato com cada uma das empresas habilitadas ao fornecimento.

Obs: Os documentos para credenciamento de novas empresas, deverão ser entregues no mesmo local indicado anteriormente, porém a análise da documentação apresentada ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento de todos os termos pertinentes, e após constatada a legalidade, será elaborado o contrato de credenciamento para prestar os serviços.

1. DO OBJETO E PREÇO DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

1.1 Credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de uniformes escolares, que serão fornecidos gratuitamente pela Administração Municipal a todos os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, conforme a tabela de preços ofertados a seguir:

PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:	Tamanho	Preço un.
CAMISETA DE MANGAS CURTAS Cor Predominante: Laranja, Malha PV Anti-Pilling Gramatura 160G/M ² Composição 65% Poliéster e 35% Viscose, Malha PV (conforme composição) na cor laranja decote V com mangas azul marinho e acabamentos em ribana 100% poliéster azul marinho com uma listra branca. Serigrafia no lado esquerdo em cor única do Brasão do Município e identificação da Rede Municipal de Ensino - Conforme Desing do ANEXO I.	4	36,00
	6	38,00
	8	40,00
	10	42,00
	12	44,00
	14	46,00
	16	48,00
	P	50,00
	M	51,00
	G	52,00
GG	53,00	
JAQUETA: Cor Predominante: Laranja, Malha de Abrigo Colegial Gramatura 278g/m ² Composição 65% Poliéster e 35% Algodão, Jaqueta em malha de abrigo (conforme composição) na cor laranja com zíper separável na cor azul marinho, mangas no mesmo tecido azul marinho, dois bolsos frontais invisíveis nas costuras laterais, Brasão do Município bordado no lado esquerdo e aprox. dez cores e identificação da Rede Municipal de Ensino. Acabamentos embaixo, manga e gola em ribana 100% poliéster azul marinho com duas listras brancas Conforme Desing do ANEXO II.	4	70,00
	6	77,00
	8	87,00
	10	97,00
	12	107,00
	14	117,00
	16	120,00
	P	125,00
	M	130,00
	G	135,00
GG	140,00	



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

1.2 O preço dos itens, estabelecido pelo Município, não sofrerá alterações durante a vigência do edital de Chamamento Público, salvo, em condições previstas ao disposto no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, devidamente comprovadas.

1.3 O Credenciado que aderir ao presente edital, deverá manter níveis de excelência e qualidade, conforme normas e legislação pertinente, garantindo boas práticas e segurança.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO todas as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições deste Edital, que comprovem a qualificação necessária.

2.2 Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Empresa declarada inidônea por ato do Poder Público e/ou estiver impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- c) Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 Durante o período indicado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá entregar no Setor de Licitações, na Prefeitura, um envelope fechado e rubricado no fecho, contendo a documentação necessária para o credenciamento, e em sua parte externa, as informações:

<p>AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS SETOR DE LICITAÇÕES CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 Data do envio/entrega: (dia, mês e ano) Licitante: (nome e CPF)</p>

3.2 Em hipótese alguma, serão considerados documentos apresentados fora dos termos ou fora do período aprazado, mesmo se remetidos ou expedidos antes da data limite, bem como os que contrariem os requisitos deste edital, não cabendo qualquer direito à reclamação.

3.3 As informações fornecidas serão conferidas, e a empresa que tiver sua habilitação rejeitada, será comunicada sobre os fatos que motivaram a rejeição.

3.4 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

3.5 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

4. DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO

Para registro no cadastro de fornecedores e habilitação das condições para participação deste credenciamento, os interessados deverão apresentar/comprovar:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4.1 CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Modelo **ANEXO III**

4.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações.

4.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

4.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da CNDT.

4.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

4.4.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.4.2.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar seu Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

4.4.2.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial, Escrituração Digital *Sped* ou ainda mediante publicação na Imprensa Oficial.

4.4.2.3 As empresas criadas no exercício financeiro do certame deverão atender todas as exigências, autorizadas a substituir o demonstrativo contábil pelo balanço de abertura.

4.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÕES ANEXO I):

4.5.1 Declaração de pleno conhecimento do edital e anexos, de idoneidade e conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de que não está impedido de licitar com a Administração Pública ou com o Município de São José do Ouro, de que cumpre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos, de que atende às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, de que não está sujeito às vedações da Lei Complementar 123/2006, conforme os requisitos da Lei 14.133/2021.

4.6 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar na razão social e CNPJ da licitante. Se a empresa for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela sua natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1 A Comissão de Licitações fará a análise do pedido de credenciamento e dos documentos no dia e horário previstos no preâmbulo, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

5.2 Considerar-se-á habilitado o interessado cujos documentos tenham atendido a TODOS os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

5.3 Para a verificação das especificações, com base no protótipo e na descrição das peças, a licitante deverá apresentar uma amostra de cada item, conforme estabelecido no Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Após a análise e aprovação da amostra, e verificado o cumprimento das características mínimas exigidas, será declarado o vencedor do processo.

5.4 O resultado das empresas aptas a assinar Contrato, será publicado no Diário Oficial dos Municípios FAMURS e em <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/>: Licitações - Credenciamento.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade, que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

6.2 O licitante será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7. DA GESTÃO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS ITENS

7.1 As peças serão confeccionadas pela licitante (matriz ou filiais) conforme a demanda;

7.2 O encaminhamento seguirá de acordo com o os VALES emitidos e entregues pela secretaria de educação, sendo a encomenda, retirada, prova ou o que mais se fizer necessário de responsabilidade dos pais/responsáveis;

7.3 O tamanho e preço correspondente à peça da autorização, deverá ser informado no vale e assinado pelo responsável (maior de idade), confirmando as informação e o recebimento.

7.4 Cada aluno da rede municipal receberá três vales: duas camisetas de manga curta e uma jaqueta, para compensação direta na rede de credenciados, durante o ano letivo de 2025.

7.5 Não será permitida a troca de "Vales" por qualquer outra mercadoria ou pecúnia;

7.6 A quantidade de "Vales" trocados por Credenciado será contabilizada pela Secretaria Municipal de Educação através do fiscal responsável, mediante preenchimento de formulário;

7.7 A contratada NÃO poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança aos alunos, de valores além do previsto na tabela de preços dos itens, responsabilizando-se (se houver) despesas e cobranças de materiais e outros serviços autorizados diretamente pelo responsável;

7.8 É de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada, todas as despesas diretas e indiretas, mão de obra, máquinas e equipamentos, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, e nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município, ou para o Ministério da Saúde.

7.9 A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo órgão interessado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal e do relatório dos vales com indicação do tamanho e assinatura, que comprovam as entregas.

7.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3 A nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório, o número do contrato administrativo, o número do convênio (se houver) e os dados bancários da CONTRATADA.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – MDE		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – MDE		
ATIV/PROJ:	2020	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	
RUBRICA:	3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	11776

ORGÃO:	05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – MDE		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – MDE		
ATIV/PROJ:	2024	Manut. das Escolas de Educação Infantil	
RUBRICA:	3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	11785

9. DAS PENALIDADES

9.1 O licitante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Apresentar documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- Multa de até 10% sobre o valor homologado atualizado;
- Impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo máximo de três anos.
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.1.1 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

9.2 Em relação à contratada, as penalidades estão estipuladas na Minuta de Contrato.

9.3 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Município reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em procedimentos administrativos específicos, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

10.2 O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do Contrato de Credenciamento, de acordo com a minuta constante no ANEXO IV.

10.3 A prestação de serviços é exclusiva, sendo vedada sua transferência para empresas não envolvidas na relação contratual.

10.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

10.5 Pela prática de atos contra a Administração Pública municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão tomadas as medidas cabíveis para a responsabilização da pessoa jurídica, nos termos do Decreto Municipal nº 44/2020.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- 10.6 Os casos omissos serão analisados sob os aspectos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.7 Até 2 (dois) dias antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, mediante documento contendo as razões, fundamentos e o pedido, a ser enviado para licitacao@pmouro.com.br.
- 10.8 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:
- ANEXO I – Desing Camiseta de Mangas Curtas
 - ANEXO II – Desing Jaqueta de Abrigo Colegial
 - ANEXO III – Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos e Declarações
 - ANEXO IV – Minuta do Contrato de Credenciamento
 - ANEXO V – Lei Municipal N.º 2747/2025, de 13 de fevereiro de 2025
- 10.9 Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração deste Município, na interpretação das cláusulas deste edital e que não forem resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – DESING CAMISETA DE MANGAS CURTAS

Malha PV Anti-Pilling Gramatura 160G/M² Composição 65% Poliéster e 35% Viscose, Malha PV (conforme composição) na cor laranja decote V com mangas azul marinho e acabamentos em ribana 100% poliéster azul marinho com uma listra branca. Serigrafia no lado esquerdo em cor única do Brasão do Município e identificação da Rede Municipal de Ensino.





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – DESING JAQUETA DE ABRIGO COLEGIAL

Malha de Abrigo Colegial Gramatura 278g/m2 Composição 65% Poliéster e 35% Algodão, Jaqueta em malha de abrigo (conforme composição) na cor laranja com ***zíper separável na cor azul marinho**, mangas no mesmo tecido azul marinho, ***dois bolsos frontais invisíveis nas costuras laterais**, Brasão do Município bordado no lado esquerdo e aprox. dez cores e identificação da Rede Municipal de Ensino. Acabamentos embaixo, manga e gola em ribana 100% poliéster azul marinho com duas listras brancas. (** executar amostra conforme descritivo grifado*)





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de São José do Ouro/RS

Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

O licitante [razão social], inscrito no CNPJ [número], sediado [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado],

DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

DECLARA:

- a) ter interesse em se credenciar junto ao Município de São José do Ouro, bem como declara ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do Edital de Credenciamento nº 01/2025, instrumento de convocação, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas;
- b) está de acordo com as normas e tabela de valores ofertados no item 1.1 do referido edital;
- c) tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita as condições de fornecimento para cumprimento das obrigações pactuadas;
- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de São José do Ouro;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- d) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da LC nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei 14.133/21.
- g) não se enquadra na hipótese do parágrafo 10º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- h) Que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- i) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo ao credenciamento.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.
As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura - Nome completo
Cargo do Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, 481, Centro do Município de São José do Ouro/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vilmar de Biasi, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 03067607672, CPF nº 03067607672, residente e domiciliado no interior deste município, doravante denominado CONTRATANTE.

CRENCIADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ____, _____, município de _____, RS, neste ato representado por _____, _____, _____, _____, portadora da cédula de identidade civil nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliada na _____, nº ____, ____, no município de _____, doravante denominado CONTRATADO.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no Edital de Credenciamento Nº 01/2025, homologado em ____ de _____ de _____, diante do Processo Administrativo nº ____/____, nos termos da Lei Municipal N.º 2747/2025, Seção II do Decreto Municipal 22/2023 e conforme consta no Art. 79 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa fornecedora de uniformes escolares, para distribuição gratuita pela Administração Municipal a todos os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, nos termos da legislação vigente e critérios contidos no Edital de Credenciamento Nº 01/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A apresentação dos documentos para credenciamento, demonstra a aceitação total das condições deste processo, inclusive quanto aos preços ofertados conforme tabela abaixo:

CAMISETA DE MANGAS CURTAS	Tamanho	Preço un.
Cor Predominante: Laranja, Malha PV Anti-Pilling Gramatura 160G/M ² Composição 65% Poliéster e 35% Viscose, Malha PV (conforme composição) na cor laranja decote V com mangas azul marinho e acabamentos em ribana 100% poliéster azul marinho com uma listra branca. Serigrafia no lado esquerdo em cor única do Brasão do Município e identificação da Rede Municipal de Ensino. (Desing ANEXO I do edital)	4	36,00
	6	38,00
	8	40,00
	10	42,00
	12	44,00
	14	46,00
	16	48,00
	P	50,00
	M	51,00
	G	52,00
	GG	53,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

JAQUETA DE ABRIGO COLEGIAL	Tamanho	Preço un.
Cor Predominante: Laranja, Malha de Abrigo Colegial Gramatura 278g/m2 Composição 65% Poliéster e 35% Algodão, Jaqueta em malha de abrigo (conforme composição) na cor laranja com zíper separável na cor azul marinho , mangas no mesmo tecido azul marinho, dois bolsos frontais invisíveis nas costuras laterais , Brasão do Município bordado no lado esquerdo e aprox. dez cores e identificação da Rede Municipal de Ensino. Acabamentos embaixo, manga e gola em ribana 100% poliéster azul marinho com duas listras brancas. (Desing ANEXO II do edital)	4	70,00
	6	77,00
	8	87,00
	10	97,00
	12	107,00
	14	117,00
	16	120,00
	P	125,00
	M	130,00
	G	135,00
	GG	140,00

2.2 A quantidade de “Vales” trocados na rede de Credenciados será contabilizada pela Secretaria de Educação, através do fiscal, mediante preenchimento de formulário próprio;

2.3 A data de emissão da Nota Fiscal ficará condicionada ao envio da Nota de Empenho por parte da Secretaria Municipal de Educação.

2.4 Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária ao banco indicado no processo, devendo constar o nome do banco, agência, e número da conta corrente para efetivação do crédito.

2.5 O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal.

2.6 A nota deverá ser enviada pela: empenhos@pmouro.com.br, até o dia 25 de cada mês, contendo a identificação do processo: Credenciamento Nº 01/2025 e o número deste contrato.

2.4 Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 75/2022.

2.5 O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sempre que cabível, nos termos da IN RFB 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 75/2022.

2.6 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento desses encargos e não poderá onerar o objeto do contrato.

2.6.1 Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que o Município seja(m) incluído(s) no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

2.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária.

2.8 As despesas referentes ao objeto, serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – MDE		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – MDE		
ATIV/PROJ:	2020	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	
RUBRICA:	3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	11776



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ORGÃO:	05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – MDE		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – MDE		
ATIV/PROJ:	2024	Manut. das Escolas de Educação Infantil	
RUBRICA:	3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	11785

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1 A vigência desta contratação compreenderá o período letivo de 2025, com início em xxx de xxxxxxxx de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3.2 Durante a vigência do contrato, os preços contratados não serão reajustados, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEVERES E RESPONSABILIDADES:

4.1 As partes reafirmam o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e desenvolvimento pessoal em relação ao tratamento de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4.2 A CONTRATADA compromete-se a assegurar a proteção, a privacidade e a confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tenha acesso, em conformidade com a LGPD, incluindo futuras modificações e regulamentações, ao longo da execução das obrigações estabelecidas no contrato.

§ 1º A CONTRATADA está proibida de empregar as informações, dados pessoais ou qualquer conjunto de dados acessados para propósitos que não se alinhem diretamente com a prestação dos serviços delineados no contrato.

§ 2º Na eventualidade de ser imprescindível coletar dados pessoais dos titulares, com o devido consentimento, para a efetivação do serviço, tal procedimento só ocorrerá com a autorização antecipada do Município de São José do Ouro/RS. A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade pela coleta e administração desses dados.

4.3 A CONTRATADA se compromete a estabelecer e manter medidas técnicas e de gestão eficazes para garantir a segurança, proteção, privacidade e confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tem acesso. O objetivo é prevenir acessos indevidos, incidentes, vazamentos ou quaisquer eventos que possam resultar em danos, perda, alteração ou divulgação não autorizada dos dados, minimizando assim qualquer risco associado à execução do contrato ou à exposição do Município.

4.4 É dever da CONTRATADA conservar um registro detalhado das atividades de processamento de dados pessoais efetuadas, bem como dos dados que forem compartilhados, garantindo que tais registros possam ser rastreados e verificados eletronicamente a qualquer momento.

§ 1º. A CONTRATADA é obrigada a facilitar auditorias realizadas pelo Município de São José do Ouro/RS, fornecendo todas as informações requeridas para evidenciar a aderência às normas de proteção de dados estabelecidas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

§ 2º: Sempre que for requisitado pelo Município de São José do Ouro, a CONTRATADA deve disponibilizar qualquer informação ou documentação necessária que demonstre a adequada implementação das medidas de segurança acordadas no momento da contratação. Isso visa garantir a possibilidade de auditar o cumprimento contratual e a observância de todas as leis pertinentes.

4.5 A CONTRATADA garante que irá assegurar que todos seus funcionários, consultores e fornecedores de serviços, ao desempenharem suas funções e terem acesso a informações ou dados pessoais, cumprirão rigorosamente com as obrigações de proteção, confidencialidade e sigilo. Eles serão obrigados a firmar um compromisso formal de manutenção da confidencialidade e da segurança desses dados, compromisso este que será mantido à disposição do Município de São José do Ouro/RS para consulta a qualquer momento, se assim for solicitado.

4.6 É vedado à CONTRATADA compartilhar, divulgar ou ceder a terceiros quaisquer tipos de informação, dados pessoais ou bancos de dados aos quais tenha acesso como parte da execução deste contrato, sem a obtenção prévia de uma autorização formal e por escrito.

4.7 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de São José do Ouro/RS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

4.8 Após o término do contrato ou quando os objetivos previstos forem alcançados, a CONTRATADA cessará qualquer processamento de dados pessoais que tenha sido disponibilizado pelo Município de São José do Ouro/RS dentro de um prazo máximo de 30 dias, seguindo as diretrizes especificadas por este, procederá com a eliminação total dos dados pessoais e de quaisquer cópias existentes, sejam elas digitais ou físicas, exceto nos casos em que seja necessário reter os dados para atender a uma obrigação legal.

4.9 A CONTRATADA se compromete a ser integralmente responsável e a compensar qualquer dano, perda ou prejuízo, incluindo quaisquer penalidades impostas pela autoridade competente, resultantes do manuseio incorreto dos dados pessoais fornecidos pelo Município de São José do Ouro/RS para os propósitos estabelecidos neste contrato.

4.10 A CONTRATADA deverá arcar com a total responsabilidade e indenização por quaisquer danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados pelo não cumprimento de suas obrigações legais no tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÃO

5.1 Os casos de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis, das quais destacam-se:

- I. Advertência: nas hipóteses do § 2º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- II. Multa de até 30% do preço contratado, nas hipóteses do § 3º, Art. 156, Lei 14.133/2021;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São José do Ouro pelo prazo máximo de 3 anos, nas hipóteses do § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- IV. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

5.3 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5.4 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.5 O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

5.5.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim firmam o presente termo, que após lido e conferido, vai assinado pelos Contraentes.

São José do Ouro, RS, _____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS

Representado pelo Prefeito Municipal
Sr. Vilmar de Biasi
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V – LEI MUNICIPAL N.º 2747/2025



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2747/2025
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DO USO DO UNIFORME ESCOLAR
NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do
Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe
são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído na rede pública municipal de
ensino, a obrigatoriedade do uso do uniforme escolar.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se uniforme
escolar o conjunto de vestuário fornecido, gratuitamente, pela
Administração Municipal, a todos os alunos matriculados na rede pública
municipal de ensino.

§ 1º O uniforme escolar, de uso diário deverá ser
adequado às estações do ano, às faixas etárias dos estudantes e às
medidas corporais.

§ 2º O conjunto do uniforme escolar será composto de,
pelo menos, 02 (duas) camisetas de mangas longas, 02 (duas) camisetas
de mangas curtas, 01 (uma) jaqueta, 01 (uma) bermuda masculina e 01 (uma)
bermuda feminina, 01 (uma) calça masculina e 01 (uma) calça feminina.

§ 3º A distribuição dos uniformes ocorrerá,
gradativamente, de forma anual, no primeiro trimestre do respectivo ano
letivo, na escola em que estiver matriculado o aluno.

§ 4º Os uniformes serão distribuídos gratuitamente aos
alunos que frequentam a rede municipal de ensino desde a pré-escola e
assim sucessivamente.

Art. 3º Poderá ser facultado o uso do uniforme escolar
uma vez na semana, a ser fixada pela Secretaria Municipal competente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
efetuar através de Decreto, a abertura de crédito suplementar no valor
correspondente ao custo dos uniformes, indicando as rubricas
suplementáveis e a redução correspondente.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 1913/2007, de 28/12/2007.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025

CEZAR ROBERTO MENEGAT
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”